



*Câmara de Vereadores
de Balneário Camboriú*

Indicação 0369/2016

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a Vossa Excelência, ouvido o plenário na forma regimental, o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Edson Renato Dias, contendo os termos da seguinte INDICAÇÃO:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, a sugestão de elaboração de estudos através das Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento e Inclusão Social e da Pessoa Idosa para que sejam viabilizadas ações que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiências, no município de Balneário Camboriú, com base no “Programa Turismo Acessível” e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem equivalência de emenda constitucional no Brasil, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O Programa Turismo Acessível se constitui em um conjunto de ações para promover a inclusão social e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística, de modo a permitir o alcance e a utilização de serviços, edificações e equipamentos turísticos com segurança e autonomia.

O Programa vai ao encontro de ações e iniciativas do Governo federal ao propiciar a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, buscando defender e garantir condições de vida com dignidade, a plena participação e inclusão na sociedade, e a igualdade de oportunidades a todas as pessoas com deficiência também na atividade turística.

Nesse sentido, é direcionado a gestores públicos e privados, profissionais da linha de frente do turismo, empreendimentos turísticos, destinos turísticos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (turista e não turistas).

Por esta definição, a existência de “barreiras” é a principal dificuldade encontrada por pessoas com deficiência ao viajarem pelo país, ao se hospedar e ao frequentar bares e restaurantes, cinemas, teatros, museus e outros lugares, assim como fazem as demais pessoas.

O turismo vem sendo valorizado cada vez mais como atividade econômica capaz de gerar riquezas e promover a distribuição de renda. Nesse cenário, é inegável o potencial brasileiro para essa atividade, pelo expressivo acervo de bens paisagísticos, naturais, culturais e sociais. Contudo, o País ainda não alcançou as condições ideais, sustentáveis e inclusivas de modo a permitir o acesso de todos à experiência turística. Tal situação insere-se entre os desafios que a sociedade brasileira contemporânea ainda enfrenta em relação às questões da

desigualdade social. Mesmo em um quadro de democracia avançada e de ampla participação social são recorrentes as contradições que, historicamente, apresentam-se sobre várias formas de exclusão, manifestadas pela pobreza, pelo preconceito, pela intolerância, pela segregação.

Nesse contexto, o turismo apresenta-se como uma forma de promover o bem-estar social na medida em que se consiga não impedir, negar, limitar ou condicionar o acesso aos bens, equipamentos, atrativos e serviços turísticos, de modo a garantir a igualdade de direitos e condições aos cidadãos, ou seja, um “Turismo Social”.

Muitas ações foram propostas nesta Casa Legislativa por este Vereador (Indicações 0198/2016, 0228/2016, 0366/2016 e 0367/2016) e pelos colegas Edis Leonardo Piruka (Indicações 0233/2015, 0241/2015, 0400/2015, 0896/2015, entre outras), Roberto Souza Junior (indicações 0186/2015, 0189/2015, 0190/2015), Marisa Zanoni Fernandes (Indicações 0426/2015, 0438/2015) a fim de garantir a acessibilidade, na tentativa de eliminar algumas barreiras existentes, nas ruas, passeios públicos, meios de transporte, instalações de rampas, corrimão em órgãos públicos, inclusive em escolas, postos de saúde e hospitais, no comércio em geral, nos pontos turísticos do município, bem como, no acesso a informação, comunicação, locomoção, entre outros serviços.

Alguns recursos buscam garantir a acessibilidade nos estabelecimentos e atrativos turísticos para as mais diversas pessoas, dividindo-os em 04 grandes grupos: recursos para Deficiência Física ou motora, que inclui pessoas em cadeira de rodas, com membros amputados, com nanismo, entre outros; para Deficiência Visual, que inclui cegos e pessoas com baixa visão; Deficiência Auditiva, que inclui os surdos oralizados e os que se comunicam somente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em especial a questão da surdo-cegueira que é uma deficiência única caracterizada pelo prejuízo de dois sentidos, a visão e audição simultaneamente e em graus de perda diferentes e Mobilidade Reduzida que inclui pessoas com 60 anos ou mais, obesos, gestantes, pessoas com crianças de colo e demais pessoas que tenham, por algum motivo, dificuldade em se locomover.

Aplica-se a edificações de uso público ou coletivo, a vias, praças, logradouros, parques e demais espaços e equipamentos de uso público; a veículos de transporte coletivo (ônibus urbanos e interurbanos, vans, micro-ônibus, trens urbanos e interurbanos, cadeiras de transbordo nas rodoviárias, porcentagem de vagas privativas destinadas a este público, embarcações fluviais e marítimas, e aeronaves); e a portais e endereços eletrônicos destinados à prestação de serviços turísticos.

Portanto, com o intuito de orientar e instrumentalizar o setor turístico para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida é que presente Indicação está sendo proposta, sugerindo o desenvolvimento de ações relativas à acessibilidade, viabilizando o pleno exercício da cidadania a todos.